



13ª REGIÃO/BA-SE – LEI 9696/98

RESOLUÇÃO CREF13/BA-SE nº 52/2013 de 01 de novembro de 2013.

Altera a Resolução CREF13/BA-SE nº 49/2013 que dispõe sobre os valores das anuidades das Pessoas Físicas e Jurídicas para o exercício de 2014 e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 259/2013, que regula a fixação dos valores devidos pelas pessoas físicas e jurídicas a título de anuidade;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 261/2013, que regula a fixação de taxas e similares devidos ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF13/BA-SE em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Os arts. 1º, 2º e 07 da RESOLUÇÃO CREF13/BA-SE nº 49/2013 de 03 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição nº 213, sexta-feira, 1 de novembro de 2013, Pág. 117, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fixar as anuidades para o ano de 2014 nos valores abaixo discriminados:

I- PESSOA FÍSICA – R\$ 474,37 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), com data de vencimento em 31 de maio de 2014.

II- PESSOA JURÍDICA – R\$ 1.172,34 (hum mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), com data de vencimento em 31 de maio de 2014.

Art. 2º - A anuidade de **PESSOA FÍSICA** dos profissionais já registrados poderá ser paga com os seguintes descontos:

- a) De 01 de janeiro até 31 de janeiro de 2014, será concedido desconto na proporção de 50% (cinquenta por cento), resultando no valor de R\$ 237,19 (duzentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).
- b) De 03 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2014 será concedido desconto na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 260,90 (duzentos e sessenta reais e noventa centavos).
- c) De 03 de março até 31 de março de 2013 será concedido desconto na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 308,34 (trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único - após o dia 31 de março de 2014 será cobrado o valor de R\$ 474,37 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), multa de 2% e juros moratórios legais (SELIC).

Art. 7º - A anuidade de **PESSOA JURÍDICA** poderá ser paga com os seguintes descontos:

- a) De 01 de janeiro até 31 de janeiro de 2014, será concedido desconto na proporção de 70% (setenta por cento), resultando no valor de R\$ 351,70 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
- b) De 03 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2014 será concedido desconto na proporção de 50% (quarenta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 586,17 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).
- c) De 03 de março até 31 de março de 2014 será concedido desconto na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 762,02 (setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos).



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF13/BA-SE



13^a REGIÃO/BA-SE – LEI 9696/98

Parágrafo único: após o dia 31 de março de 2014, o valor será aquele constante do art. 1º, II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paulo César Vieira Lima
Presidente do CREF13/BA-SE
CREF 000481-G/BA**

PUBLICADO NO D.O.U. Nº 234, SEÇÃO 01, TERÇA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.